



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

SER-GESCOOP

e-mail: gestao.cooperativas@serrinha.ifbaiano.edu.br

ATA SÍNTESE 04/2020 - REUNIÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS

DATA	03/06/2020	Horário de Início	14:10	Horário de Término	18:00
LOCAL	<i>Webconferência</i> via Rede Nacional de Pesquisa (RPN) realizada a partir do link: https://conferenciaweb.rnp.br/events/reuniao-do-nde-do-curso-de-tecnologia-em-gestao-de-cooperativas-04-2020				
PARTICIPANTES	<ol style="list-style-type: none">1. Antônio César Souza dos Santos - Serrinha/Docente2. Erasto Viana Silva Gama - Serrinha/Docente3. Etiene Santiago Carneiro - Serrinha/Docente4. Ginalva Jesus de Carvalho - Serrinha/Docente5. Heron Ferreira Souza - Serrinha/Docente6 . Karolyny de Oliveira Almeida - Serrinha/Técnica em Assuntos Educacionais (Servidora convidada)7. Márcia Eliana Martins - Serrinha/Docente8. Tatiane Tagino Comin - Serrinha/Docente e Coordenadora do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas				
AUSÊNCIA JUSTIFICADA:	1 . Márcio Rodrigo Caetano de Azevedo Lopes - Serrinha/Docente				
	A. Informes Gerais: Como presidente do NDE, a coordenadora Prof. ^a Tatiane desejou as boas vindas e iniciou os trabalhos apresentando os pontos de pauta para a reunião, a saber: 1) Análise dos trechos que necessitam de revisão dos Regulamentos de Colegiado, NDE, Tutoria Acadêmica, Atividades Complementares, Estágio e Trabalho de				

Conclusão de Curso;

2) O que ocorrer.

Antes de iniciar os pontos da pauta, Tatiane apresentou informes gerais sobre os encaminhamentos da reunião do NDE realizada em 22 de maio, listados a seguir:

1. Possibilidade de separação dos regulamentos por curso:

Com relação à possibilidade de separação dos regulamentos por curso, Tatiane destacou que o NDE de Ciências Biológicas também fez tal sugestão para regulamentos como Atividades Complementares, TCC e Estágio. Em consulta à Coordenação Geral da Educação Superior (CGES), destacou-se que a Organização Didática (OD) no Art. 142 diz que cada Colegiado do curso, respeitando o Regulamento Geral do IF Baiano, deve criar regulamentações específicas para o curso, conforme a natureza e perfil do profissional que pretende formar. Sendo assim, em termos de legislação normativa, não há obrigação de ser único ou separado, ficando a critério da gestão de cada *Campus* decidir. Citou que o *Campus* Uruçuca julgou confuso ter um regulamento para cada curso, assim a sugestão foi manter documentos internos unificados, mas que contemplem as especificidades de cada curso em capítulos (licenciatura, tecnologia, bacharelado), por exemplo. O professor Antônio Cesar destacou, e foi corroborado pela professora Tatiane, que é muito complicado ter um regulamento para cada curso do *Campus*. A sugestão da professora Tatiane é que as especificidades de cada curso sejam descritas nos regulamentos em capítulos e anexos específicos. O professor Erasto destacou que está de acordo em ser um único regulamento para o *Campus*, mas colocando as especificidades para cursos de licenciatura e para os cursos tecnológicos. A partir dessa proposta, a professora Tatiane abriu para votação, com as opções: 1) manter unificado com capítulos específicos para cada tipo de curso e 2) regulamentos separados. Por unanimidade, os professores escolheram a opção de manter um único regulamento, mas com capítulos bem delineados com as especificidades de cada curso.

2. Consulta à Coordenação Geral da Educação Superior (CGES):

2.1. Resolução CONSUP nº 47/2014:

A referida resolução, que trata sobre os trâmites para alteração e reformulação dos PPCs dos cursos superiores, está em fase de revisão por uma equipe da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento de Ensino (DPDE), mas a servidora Adaílde informou que surgiram outras demandas prioritárias, não havendo uma previsão de conclusão, devendo o *Campus* utilizar a atual versão.

2.2. Regulamento de Estágio:

Com relação ao regulamento de Estágio, a CGES destaca que a Reitoria pretende publicar um regulamento único para todo o instituto, tornando desnecessário regimentos internos por *Campus*, pois o que não estiver detalhado nesse documento geral deverá ser contemplado nos PPCs de cada curso. A professora Tatiane destacou a necessidade de se pensar na reformulação do PPC do curso, visto que o mesmo não trata de maneira aprofundada sobre o estágio. O professor Heron destacou que muitos pontos para alterações do regulamento de Estágio, requer também alterações no PPC, e que não se sabe quando o Regulamento Geral de Estágio do IF Baiano vai estar disponível, então sugeriu que o regulamento do *Campus* fosse realmente alterado, visto a indefinição do prazo para o lançamento do Regulamento Geral para respaldar as modificação no PPC do curso. O professor Antônio César demonstrou preocupação e questionou se já é certo que a Reitoria realmente vai lançar um Regulamento Geral de Estágio, temendo que a centralização na Reitoria poderá trazer mais prejuízo do que benefício para o *Campus*.

2.3. Agendamento de reunião com CGES, PROEN e PROEX para orientações para a curricularização da Extensão:

Tatiane informou que o servidor Estácio (PROEN) está de férias e assim que ele retornar a servidora Adaílde (CGES) verificará uma data para tal reunião.

2.4. Alterações no PPC:

No tocante às alterações necessárias ao PPC do curso, Adaílde destaca que o MEC avaliará a versão cadastrada no sistema e-MEC e sugeriu confirmar com o Tiago, pesquisador institucional (PI), sobre a possibilidade de modificação no sistema. Citou ainda, a título de exemplo, o ocorrido no *Campus* Bom Jesus da Lapa que já possuía versão atualizada do PPC, porém não recadastrado formalmente por extrapolar o prazo. Tatiane destaca a necessidade de uma orientação por parte de diversos setores da Reitoria, inclusive com registro em Ata, para dar prosseguimento a reformulação do PPC. O professor Erasto frisa que existe uma regulamentação superior ao regulamento do IF Baiano, com relação a carga horária do curso, que precisa ser cumprida. O professor destaca a necessidade de trabalharmos para realizar todas as alterações necessárias utilizando o argumento da hierarquia das normativas. Heron pontuou que não vamos solicitar alterações no PPC mudanças que comprometam o percurso formativo do aluno, o que vai ser feito essencialmente é um ajustamento do texto aos marcos legais do que está faltando no documento. Indagou que as mudanças que impactam de alguma forma o percurso formativo só

poderiam ser feitas após o reconhecimento do curso, o que não vem ao caso. As alterações propostas não trarão prejuízo ao percurso formativo, exceto no que diz respeito à carga horária mínima, mas que pode ser justificada considerando as prerrogativas legais. Tatiane informou que fará um e-mail a DPDE colocando todos esses pontos elencados pelo NDE e aguardará retorno. Ela também destaca a necessidade de revisão de todo PPC.

3. Consulta ao Pesquisador Institucional (PI):

Questionado sobre a possibilidade de alterações no PPC antes da visita do MEC, por orientação da servidora Fernanda Castro, Tiago Queirós, o Pesquisador Institucional (PI), informou que, como temos um instrumento de reconhecimento em trânsito, as alterações poderiam ser informadas quando for aberto para preenchimento o próximo formulário eletrônico. Questionado sobre o prazo para abertura do próximo formulário eletrônico, o PI destacou que não há sinalização sobre prazo para os processos de reconhecimento de cursos em aberto. Somente foram prorrogados os prazos de postagem do relatório institucional. Não há como precisar quando o fluxo irá sofrer movimento. A professora Ginalva destaca que, apesar de não saber quando o MEC virá fazer a visita para o reconhecimento do curso, nós podemos agilizar as alterações necessárias tanto nos regulamentos quanto no PPC. A professora Tatiane concorda com a afirmação, mas destaca o impedimento de alteração de mais de 20% do PPC até a formação da primeira turma, por parte da resolução CONSUP nº 47/2014.

4. Verificação da disponibilidade no acervo bibliográfico das referências das disciplinas Metodologia do Trabalho Científico, Estágio Profissional I, Estágio Profissional II e TCC para a seleção das obras para a disciplina "Metodologia da Pesquisa":

A professora Tatiane destaca que dos 8 títulos elencados nas referências da disciplina estágio profissional I, 6 fazem parte das referências de outras disciplinas. A professora Etiene informou que o IF Baiano estava negociando com a Editora Pearson a compra de um acervo bibliográfico virtual para o curso Técnico em Vendas da DEad e sugeriu que se consultasse a possibilidade de também utilizar esse acervo no curso de Gestão de cooperativas. Tatiane informou que Brenda enviou uma planilha com os títulos adquiridos desde março de 2019, porém estou aguardando a liberação das notas fiscais dos livros que serão enviados pela empresa Território do Livro no mês de junho e com relação a esse convênio com a editora Pearson, entrará em contato com a DEad.

B. Ordem do dia

1. Análise dos trechos que necessitam de revisão dos Regulamentos de Colegiado, NDE, Tutoria Acadêmica, Atividades Complementares, Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso

A Professora Tatiane, após encerrar a devolutiva dos encaminhamentos da última reunião do NDE, passou para o primeiro ponto da pauta, justificando que foram as alterações na Organização Didática dos Cursos Superiores (OD) que demandaram verificar possíveis adequações necessárias nos regimentos internos. Para facilitar o trabalho do NDE, os regulamentos foram previamente divididos entre os membros, para que cada um ficasse responsável pela análise de um dos documentos, escalonada da seguinte forma: Etiene: Regulamento dos Colegiados dos Cursos Superiores do IF Baiano *Campus* Serrinha; Tatiane: Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos Superiores do IF Baiano *Campus* Serrinha Antônio César: Regulamento do Programa de Tutoria Acadêmica dos Cursos de Graduação do IF Baiano *Campus* Serrinha; Ginalva e Erasto: Regulamento de Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do IF Baiano *Campus* Serrinha; Márcia: Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos Superiores do IF Baiano *Campus* Serrinha e Heron e Márcio: Regulamento de Estágio Curricular dos Cursos de Graduação do IF Baiano *Campus* Serrinha.

1.1. Análise do Regulamento do Colegiado dos Cursos Superiores do IF Baiano *Campus* Serrinha

Docente responsável: Etiene Santiago Carneiro

Referências utilizadas: Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano (2020); Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas (2019); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES/2017 - Indicador 2.12)

Iniciando pelo regulamento do Colegiado, a professora Tatiane passou a palavra para a professora Etiene que ficou responsável por tal análise. A professora Etiene iniciou sua fala informando primeiramente que não viu problemas muito graves no regulamento, indicando apenas alguns pontos que precisam ser adequados a nova OD. O primeiro item indicado está no artigo 3, da constituição do Colegiado, que não está em consonância com o artigo 14 da nova OD. Na OD diz que o Colegiado se constitui pelo coordenador do curso, no mínimo 50% dos docentes e por dois representantes estudantis. Já no regulamento do Colegiado, constitui-se pelo coordenador e pelo vice coordenador, por todos os docentes que ministram disciplinas no curso e pela representação estudantil no total de 1/5 calculado pelo total de representantes docentes. A professora Tatiane destacou que o NDE do curso de Biologia também destacou a necessidade de adequação desse artigo à nova OD. Ela destacou que com relação à representação docente, não tenha problema pois no nosso regulamento destaca-se todos os docentes e na OD um mínimo de 50% dos docentes. Na prática pode-se continuar trabalhando com o máximo de docentes, pois é complicado que os docentes que atuam no curso não estejam familiarizados ou participem das decisões que impactam o andamento do curso. Pode-se adequar o texto e que na prática busque-se trabalhar no 100% de docentes. Com relação à representação estudantil, Tatiane destaca que além de adequar o regulamento, faz-se necessário a adequação da portaria de composição do Colegiado em vigor. A professora Etiene pontua que, com relação à representação estudantil, faz-se necessário um ajuste no que diz respeito ao

mandato de tais representantes. No atual regulamento é de 02 anos, sem direito a recondução, e na nova OD é de 01 ano com direito a 01 recondução. A sugestão é de ajuste do regulamento para o que diz à nova OD. O NDE de Biologia também pontuou tais questões e essa implementação na prática. O professor Erasto concorda com a adequação do regulamento para o próximo período letivo. Continuando a análise, a professora Etiene destaca o artigo 4, que trata das articulações do Colegiado com outros setores, que precisa se adequar à nova OD, no artigo 13, principalmente no que diz respeito a articulação com o NAPNE. O atual regulamento não traz essa articulação com o NAPNE e a professora Etiene pontua a necessidade de tal articulação. Mais uma vez, a professora Tatiane informa que o NDE de Biologia também indicou essa necessidade. Já com relação ao artigo 5º do regulamento do Colegiado, que trata das atribuições do Colegiado, a professora Etiene destacou que o nosso regulamento é mais abrangente que a nova OD, que se faz necessário apenas adequar o texto. A professora Tatiane pontuou que o NDE de Biologia destacou o inciso XVII, que trata da aprovação dos planos de ensino do curso, visto que todos os planos de ensino já têm o suporte da equipe pedagógica e que não há a necessidade dessa aprovação por parte do Colegiado. O professor Heron pontuou que a equipe pedagógica revisa os planos de ensino, mas quem aprova é o Colegiado. Foi destacado também a necessidade de adequação dos incisos IX e X, que determina o fluxo dos encaminhamentos das decisões das reuniões e realiza avaliações periódicas de seu desempenho. Destacou que esses dois incisos precisam estar claramente em nosso regulamento, pois estão consonantes com o indicador 2.12 do SINAES. Tatiane não concorda com a retirada do Inciso XVII, pois acredita que é atribuição do Colegiado a análise dos planos de ensino. Tatiane pergunta a professora Etiene da necessidade de substituir totalmente o artigo, em todos os seus incisos, ou apenas adequar o texto à nova OD. A opinião da professora Etiene é de adequação do texto do que é comum com à nova OD e manter o que o nosso regulamento traz a mais. Sugere colocar primeiro o que prega a OD e depois os demais incisos já existentes no regulamento atual. A professora Etiene perguntou a professora Tatiane quais são os encaminhamentos após a revisão dos regulamentos realizados pelos NDEs. Tatiane informou que primeiro são realizadas as reuniões do NDE que é o órgão consultivo, inclusive registrado em Ata, depois é encaminhado para o Colegiado, que é o órgão deliberativo, para concordância ou ajustes. Após aprovação do Colegiado, a coordenação do curso encaminha para os grupos de trabalho para os ajustes finais. Após tais ajustes, a coordenação abre um processo no SUAP, anexa o novo texto, todas as atas do Colegiado e NDE, faz um ofício justificando a necessidade das alterações e encaminha ao diretor geral para emissão da portaria de alteração do regulamento. A professora Etiene destacou que, com relação as atribuições do presidente do Colegiado, a OD não traz um artigo específico, apenas apresenta no artigo 6 as atribuições do coordenador de curso, enquanto coordenador, presidente do Colegiado e representação máxima do NDE. A professora Etiene destaca a consonância do regulamento do Colegiado com a OD, no que diz respeito a quantidade de reuniões por semestre e encerra sua análise. A professora Tatiane lançou um questionamento com relação ao parágrafo 4º do artigo 8, que diz que as reuniões do Colegiado ocorrerão com maioria simples em primeira chamada e com qualquer quórum em segunda chamada, ocorrendo 15 minutos após a primeira chamada. Ela discorda da reunião em segunda chamada por qualquer quórum, após 15 minutos, visto que, na prática muitas reuniões não iniciam no horário pré-estabelecido e é muito complicado deliberar sem maioria simples. A professora Etiene diz que a OD não estabelece nada com relação a isso. A professora Tatiane

apresenta um encaminhamento para a reunião conjunta dos NDEs que acontecerá no dia 05/06, para alteração do texto, sugerindo que dependendo da pauta, caso não tenha quórum, a reunião seja reagendada para outra data, o que foi acatado por todos os membros presentes. A professora Tatiane pontuou também sobre o artigo 10, no seu parágrafo único que diz caso o(s) membro(s) discente(s) do Colegiado faltem a duas reuniões sem justificativa ou a três reuniões com justificativa, deverão ser realizadas novas eleições para a substituição. Ela destaca que na prática, com relação aos alunos do curso gestão de cooperativas, é comum a ausência dos representantes discentes nas reuniões de Colegiado, visto que a maioria trabalha durante o dia. Se o Colegiado seguir o que preconiza o parágrafo, teríamos várias alterações da portaria em um curto intervalo de tempo. A professora Ginalva destaca que esse parágrafo é uma formalidade e não vê a necessidade de alterá-lo ou que se tenha que acatar isso na dinâmica do *Campus*. A professora Etiene não concorda em retirar esse parágrafo único, pois são apenas duas reuniões ordinárias por semestre, pelo menos em uma das reuniões é importante a participação da representação estudantil e no momento da escolha de tais representantes, leve-se em consideração essa necessidade de comparecimento em pelo menos uma das reuniões do Colegiado.

1.2. Análise do Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos Superiores do IF Baiano *Campus Serrinha*

Docente responsável: Tatiane Tagino Comin

Referências utilizadas: Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano (2020); Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas (2019); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES/2017 - Indicador 2.1)

Encerrada a análise do regulamento do Colegiado, iniciou-se a análise do regulamento do NDE que foi realizado pela professora Tatiane, que inicia sua fala destacando que a necessidade de alteração desse regulamento é basicamente para adequações à nova OD. No artigo 3º que trata das atribuições do NDE, faz-se necessário adequar o texto às competências apresentadas no artigo 10 da OD, incluindo principalmente o inciso III, que trata da elaboração de relatório que justifique as necessidades de títulos e as quantidades de referências bibliográficas básica e complementar. A professora Tatiane também destaca que os artigos 7, inciso III e o artigo 12 se repetem, o que não é necessário. A sugestão é de que o assunto seja abordado em apenas um dos artigos. Outras alterações sugeridas dizem respeito a nomenclaturas como alterar o termo memorando para ofício e também mercado de trabalho para mundo do trabalho. A professora Tatiane destaca que as mesmas sugestões foram apresentadas pelo NDE do curso de Biologia e que não há mais ponderações a serem feitas. Outro destaque apresentado por ela é que, quando o PPC passar por alterações, faz-se necessário adequações com relação ao NDE.

1.3. Análise do Regulamento do Programa de Tutoria Acadêmica dos Cursos de Graduação do IF Baiano *Campus Serrinha*

Docente responsável: Antônio César Souza dos Santos

Referências utilizadas: Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano (2020); Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas (2019); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES/2017 - Indicadores 1.1 e 1.12), Regulamento do Programa de Tutoria Acadêmica dos Cursos da Educação

Sem mais para tratar sobre o regulamento do NDE, a professora Tatiane passou a palavra para o professor Antônio César, que fez a análise do regulamento de Tutoria. Ele inicia sua análise a partir do PPC do curso de gestão de cooperativas, que descreve o que é tutoria e tem duas questões que merecem análise. A primeira questão é que o PPC destaca que a tutoria é prioritariamente realizada por docente efetivo e no regulamento de Tutoria diz que deve ser realizado exclusivamente por docente. O professor Erasto destaca que a OD diz que Art. 145 o exercício das atividades de tutoria é prioritariamente realizado pelos(as) docentes, preferencialmente efetivos(as). Outro detalhe é que o PPC destaca que a tutoria efetiva-se através de acompanhamento dos discentes no cotidiano das aulas e que na opinião do professor César está dissonante com o regulamento de Tutoria que não deve-se retirar os discentes do horário de aula, pontuando que como o docente poderá acompanhar o cotidiano das aulas sem interferir no horário de aula. O professor também destaca que para o curso conseguir uma nota 4 ou 5 no SINAES, faz-se necessário que a atividade de tutoria seja avaliada também pelos estudantes e não consta nada nesse sentido nem no regulamento de Tutoria, nem na OD e no PPC. A professora Tatiane pergunta se o professor teria alguma sugestão de alteração do regulamento analisado com relação à nova OD. Ele diz que tem sugestões, mas não com relação à nova OD. Sugere a possibilidade de se fazer a tutoria utilizando ferramentas computacionais, devido à dificuldade de alguns alunos de vir ao *Campus* nos dias agendados para tutoria. Ele destaca que o regulamento não permite a utilização de tais ferramentas e que a tutoria deve ser realizada presencialmente no *Campus*. A professora Tatiane destaca que com a utilização do sistema RNP, pode-se pensar na sua utilização para outras finalidades. O professor César diz que os nossos documentos não preveem essa possibilidade de utilizar ferramentas computacionais. Tatiane pergunta se a OD prevê algo nesse sentido. A professora Etiene destaca que a mesma informação do PPC é a da OD, de que a atividade de tutoria é prioritariamente por docentes, preferencialmente efetivo, o que pode dificultar a tutoria no *Campus* Serrinha, já que alguns professores substitutos são tutores. Sugere-se então alteração do regulamento de Tutoria para consonância com a OD e o PPC. A professora Tatiane diz que o NDE de Biologia pontuou algumas coisas que ela discorre a seguir: no capítulo um (objetivos), apontou-se que o inciso V do artigo 6º do Regulamento Geral do Programa de Tutoria Acadêmica dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Graduação do IF Baiano (RGT) indica que um dos objetivos da Tutoria é “contribuir com a acessibilidade dos(as) estudantes no *Campus*, principalmente daqueles com necessidades educacionais específicas, deficiência e altas habilidades”, ponto importante para o *Campus* Serrinha, que possui diversos alunos com deficiência, e sugeriu incluí-lo no RT. Indicaram uma alteração no inciso III do Art. 4º do RT de “acompanhar o desempenho do(a) estudante nas atividades didáticas, auxiliando-o(a) a identificar e solucionar possíveis pontos deficitários na sua formação e no seu desempenho” para o que está no inciso III do Art. 8º do RGT “acompanhar os(as) estudantes em relação aos componentes curriculares, auxiliando-os a diagnosticar e resolver possíveis dificuldades e/ou potencializar quando apresentar desempenho satisfatório” por achar que a expressão “atividades didáticas” pode dar um sentido de atividades específicas de disciplinas, que fogem à alçada dos tutores. O professor Heron destaca que “acompanhar o desempenho”, não é orientar as atividades. Para o professor desempenho é o resultado. O professor Antônio César destaca que o PPC destaca que a tutoria efetiva-se o acompanhamento no cotidiano das aulas e sugere uma alteração no PPC. O NDE de Biologia pontua

também com relação ao inciso IX, do artigo 4º do RT. A professora Larissa questionou em como será realizado o questionário sinalizado como atribuição do tutor de “preencher os formulários das ações da tutoria para apresentação à equipe técnico-pedagógica semestralmente” pois não estamos realizando esta atividade ainda. O coordenador do curso de Biologia, prof. Eduardo, informou que o NuAPE já enviou um modelo para as coordenações, mas que o mesmo ainda não havia sido aprovado pelo Colegiado do curso. Ademais, Eduardo falou que as Coordenações dos cursos superiores estão trabalhando com o setor de TI para informatizar os formulários de tutoria. A professora Tatiane informa que enviou um e-mail para o DGTI perguntando como estava os trabalhos de informatização desses formulários e foi informada que, apesar da pandemia, eles estavam trabalhando nessa atividade. A professora Tatiane destaca que pode enviar outro e-mail perguntando se já existe algumas telas prontas e a viabilidade de inclusão desses formulários no sistema. Destaca a necessidade de alteração do RT após a informatização do formulário, pois o nosso regulamento trata apenas de formulário físico e não eletrônico. O professor César sugere acrescentar no inciso que os formulários são eletrônicos e incluir, na forma de anexo, o modelo do formulário. A professora Tatiane dar continuidade dos pontos que foram destacados pelo NDE de Biologia, que questionando o parágrafo 2º do Art. 4º do RT “O exercício da tutoria é uma atividade exclusiva e obrigatória de todos(as) os(as) docentes do quadro efetivo da Instituição” pois o equivalente na nova OD, Art. 145, diz que “O exercício das atividades de tutoria é prioritariamente realizado pelos(as) docentes, preferencialmente efetivos(as)”. A professora Etiene questiona que, quando o RT diz que a atividade de tutoria é prioritariamente realizado por docente, ele não abre exceção para que um não docente também possa realizar tal atividade? Tatiane destaca a participação da assessoria pedagógica na atividade de tutoria e que acredita que o RT trata disso, mas que a atual redação da OD dá margem à interpretação. Ela continua destacando as pontuações do NDE de Biologia que indagou sobre o que seria a certificação que o Art. 147 da OD “Ao final de cada ciclo, o professor tutor deve ser certificado a partir das atividades desenvolvidas junto aos(às) tutorandos(as)” trata. Eduardo, do NDE de Biologia, opinou que parece ser uma certificação informal da Coordenação de curso ou da Secretaria de Registros Acadêmicos, indicando que o tutor está em dia com suas atividades de tutoria. Isso seria facilmente feito caso o processo de compilação de dados do programa de tutoria fosse informatizado. O NDE de Biologia sugeriu alteração no inciso II do Art. 5º da RT que trata das atribuições do tutorando “participar das atividades programadas pelo(a) seu tutor(a)” para “cumprir o planejamento do professor-tutor e as atividades da tutoria” como forma de deixar mais clara a proposta do inciso. Tatiane opina que na prática não muda muita coisa, mas que a indicação vai ser analisada na reunião conjunta dos NDEs. O NDE de Biologia também sinalizou que o inciso V do Art. 6º da RT que trata da participação da tutoria sem comprometer os horários de aula, mesmo destaque dado pelo professor César de que não se deve retirar aluno da sala de aula para realização de atividade de tutoria. Destacou também sobre o relatório da equipe pedagógica e indicam a necessidade de formalização desse procedimento. Citou o Art. 8º do RT de como seria o instrumento de avaliação da tutoria ao final de cada período. Tatiane destaca que a nova OD traz apenas 6 artigos com relação à atividade de tutoria. Tatiane destaca que a criação desse modelo de formulário nos dá respaldo e nos ajuda com que relação ao SINAES, destacando também será necessário melhorar bastante o texto de que trata à tutoria. Tatiane destaca a necessidade de revisão do texto com relação às regras de ortografia.

1.4. Análise do Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do IF Baiano *Campus Serrinha*

Docente responsável: Erasto Viana Silva Gama e Ginalva Jesus de Carvalho

Referências utilizadas: Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano (2020); Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas (2019); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES/2017 - Indicador 1.10), Regulamento de Atividades Complementares dos cursos de Graduação presenciais do IF Baiano (2016).

Sem mais ponderações a serem feitas sobre o regulamento de Tutoria, a professora Tatiene passa a palavra para os professores Erasto e Gina que analisaram o regulamento de Atividades Complementares. A professora Tatiene destaca que Erasto e Gina organizaram sua análise e condensaram os resultados na forma de parecer, que tem como motivação a necessidade de adequação dos documentos que norteiam o funcionamento do curso, apontadas pelo Colegiado de curso, em função da aproximação do período de avaliação conceitual do curso pelo Ministério da Educação. O professor Erasto inicia a análise pelo artigo 155 da OD que define as “Atividades Complementares (AC) como um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo, o aperfeiçoamento profissional e/ou a formação do(a) cidadão(ã), agregando, reconhecidamente, valor ao currículo do(a) discente”. De forma complementar o regulamento de AC em seu Art. 2º define as AC como “estudos independentes que visam o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes relevantes para o currículo por meio da inserção do(a) discente em atividades nas várias dimensões, a exemplo do ensino, da pesquisa, da cultura, da ciência, da tecnologia e do mundo trabalho”. Ainda no Art. 155 a Organização Didática dos Cursos Superiores, diz que as AC a) são obrigatórias, b) devem ser desenvolvidas durante o período de formação, c) que seu cumprimento deve seguir as normas constantes no PPC, d) devem contemplar o mínimo previsto na legislação vigente e no PPC, e) podem ser desenvolvidas dentro e fora da instituição, desde que reconhecido pelo Colegiado de Curso, e f) que o barema que define a Carga horária e a pontuação das AC é elaborado e aprovado pelo Colegiado. O professor Erasto destaca a necessidade dessa contextualização, pois é ela que vai definir os parâmetros para as sugestões de reformulação do regulamento de AC. Quanto a época de realização os documentos dizem que as AC devem ocorrer dentro do período máximo de integralização do curso, conforme PPC, mas não fixam o período específico, devendo a solicitação de aproveitamento ocorrer até 30 dias antes do final do último semestre. O professor Erasto destaca uma divergência com relação ao nosso regulamento que define um prazo de 60 dias. Continua a contextualização destacando o Art. 3º do Regulamento de AC diz que para efeito de acompanhamento e registro as AC podem ser: a) atividades de ensino, pesquisa, extensão, artísticas e socioculturais; b) representações estudantis; c) trabalho voluntário; d) aprovação ou premiação em concursos; e e) outras atividades descritas e especificadas no PPC. O professor Erasto destaca que o nosso regulamento, apesar de incorporar atividades artísticas, sócio culturais e representação estudantil, nosso RAC se restringe a atividades de ensino, pesquisa e extensão. Contextualiza ainda sobre o trâmite para solicitação e comprovação das AC que segue a seguinte ordem: 1) protocolar requerimento na SRA (ANEXO I do Regulamento de Atividades Complementares do IF Baiano), juntamente com documentos comprobatórios (originais e cópias); 2) A SRA encaminha para o Colegiado que realiza a conferência com original e posteriormente entregue na

SRA do IF Baiano; 3) O Coordenador de Curso deve emitir parecer em até 15 dias ou designar comissão com docentes para esse fim; 4) o Coordenador deve informar ao discente da decisão e o discente deve declarar ciência; 5) o discente pode recorrer da decisão ao Colegiado em até 3 dias corridos; 6) o Colegiado deve emitir parecer em até 10 (dez) dias corridos; 7) o Coordenador deve encaminhar a SRA o processo finalizado; e 8) a SRA registra as AC no histórico do discente e arquivava o processo. Contextualiza ainda que de acordo do Art. 20. do regulamento de AC, os procedimentos de avaliação das AC de cada curso devem ser estabelecidos por meio de norma complementar a esta regulamentação. No SINAES, através do Instrumento de Avaliação e Cursos de Graduação, aponta as AC no indicador 10, da dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica, como: a) obrigatórias o indicador. O professor Erasto destaca que o PPC do Curso de Tecnologia de Gestão de Cooperativas caracteriza as AC como atividades de caráter extensionista, que visam o estímulo da prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais nas quais o *Campus* está inserido. O PPC ainda, estabelece ainda 60 horas como carga horária mínima de AC, sendo as orientações, critérios e normas elaboradas e revisadas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), conforme explicitadas no Regulamento de Atividades Complementares do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas do IF Baiano *Campus* Serrinha e Organização Didática dos Cursos da Educação Superior do IF Baiano. Com relação ao mínimo de 20% e máximo de 60%, o professor Erasto informa que analisando outros cursos de tecnologia, normalmente não se atém ao tripé ensino, pesquisa e extensão. Que cursos de tecnologia geralmente não precisam desenvolver atividades de ensino. Os professores Erasto e Gina seguem para algumas questões observadas como necessárias de adequações. Em primeiro lugar destacam que em alguns trechos o regulamento interno de AC entra em conflito com os outros documentos que são norteadores deste e que orientam sua elaboração, como a organização didática, o regulamento institucional e o PPC. O artigo 6º se caracteriza como um empecilho para alguns estudantes de cumprirem as atividades, tendo em vista que os cursos de tecnologia não tem caráter de ensino e nesse caso a articulação do tripé ensino, pesquisa e extensão deve ser articulado entre as ações de ensino dos componentes curriculares e as ações de pesquisa e extensão desenvolvidas pelos estudantes. O professor lembra que no início do semestre conversou com Tatiane, quando da discussão com as turmas sobre o RAC, durante a jornada Acadêmica, sobre o questionamento dos estudantes do curso de Gestão de cooperativas com relação às atividades de ensino e a dificuldade em cumpri-las. Lembra ainda que em reunião de Colegiado, a professora Geusa perguntou o que se caracterizaria como atividade de ensino. O professor Erasto destaca que, após análise de diversos documentos, tem sugestão de alteração nesse quesito. Indica também que os anexos necessitarão de reformulação. Destacam ainda que o texto do PPC do curso referente a AC, deve ser revisto, uma vez que foi observado incoerências textuais além das divergências entre os documentos norteadores e considerando os itens divergentes entre os documentos analisados, observa-se a sua inadequação aos conceitos/ critérios de análise do SINAES. O professor Erasto apresenta então as sugestões apontadas e encaminhamentos propostos. Em primeiro lugar sugere a separação dos regimentos de AC entre os cursos superiores do IF Baiano *Campus* Serrinha, para as questões específicas do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas. A professora Etiene pontua que o RAC pode ter capítulos

específicos com as especificidades por modalidade de curso: licenciatura, bacharelado e cursos de tecnologia. O professor Heron pontua que o mesmo vale para o regulamento de estágio. O professor Erasto corrobora com sugestão indicada no início dessa reunião da não separação dos regulamentos, mas com a inclusão de capítulos específicos por curso. Sugere ainda a inclusão no Art. 4º do regulamento atividades de a) representação estudantil; b) trabalho voluntário; c) aprovação ou premiação em concursos; e d) outras atividades descritas e especificadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC)) e definir estes parâmetros nos anexos do regulamento próprio do curso. Sugere a adequação do PPC com relação a definição de AC com base na Organização Didática (2020) e do Regulamento de AC do IF Baiano (2016). Sugere Reformular o Art. 6º do regulamento interno, para o curso de Tecnologia de Gestão de Cooperativas, excluindo a obrigatoriedade de envolvimento em três das atividades previstas no Art. 4º, deixando a carga horária das AC distribuída em pelo menos duas das atividades previstas no Art. 4º, não podendo ultrapassar o limite de 60%, dessa carga horária, em nenhuma das atividades previstas. Tatiane lembra que, quando o RAC foi escrito, a obrigatoriedade de desenvolvimento de atividades nos três eixos (ensino, pesquisa e extensão) foi um ponto de conflito na reunião. Que o objetivo à época foi forçar o aluno a se desenvolver na tríade ensino/pesquisa/extensão. Tatiane destaca que na prática, para os cursos de tecnologia, é bem complicado. Ela destaca que a proposta apresentada pelos professores Erasto e Gina é muito interessante, pois dá liberdade ao aluno na escola dos eixos onde desenvolverá as atividades complementares. Outra sugestão é reformular os Art. 7º, Art. 8º e Art. 9º e incluir artigos descritivos das atividades, de acordo com o previsto e a ordem prevista no Art. 3º do regulamento de Atividades Complementares dos cursos de graduação presenciais do IF Baiano aprovado pela Resolução/CONSUP nº 39/2016. Sugere descrever no PPC quais seriam as atividades específicas, conforme previsto no inciso V do Art. 3º do regulamento de Atividades Complementares dos cursos de graduação presenciais do IF Baiano e também alterar os incisos do Art. 11º do Regulamento de AC do *Campus*, designando a comissão a função de analisar e emitir parecer, que deverá ser devolvido a coordenação do Colegiado. Tatiane pontua que um dos indicadores do SINAES diz respeito ao sistema de apoio de registro das atividades complementares pela SRA. Ela destaca ainda que nas reuniões de Colegiado já se discutiu como esse procedimento poderia ser sistematizado, lembrando que o *Campus* de Bom Jesus da Lapa já trabalha assim. Ela acredita que com o SUAP, esse fluxo será facilitado. Outro destaque é que, para não entrar em confronto com o Regimento Institucional de AC, os artigos 13º e 15º do regulamento interno também devem ser alterados pois entram em choque com o artigo 8º do Regulamento Institucional, estabelecendo o mesmo prazo do regulamento institucional aos estudantes, ou seja, mudar de 60 (sessenta) para 30 (trinta) dias, antes do término do último semestre, o prazo para solicitação de integralização das AC. Tatiane destacou o prazo apertado para os estudantes entregarem os documentos que comprovem a integralização das ACs, diante da necessidade de conferência, por parte do Colegiado, das cópias e originais. Questiona como fazer para cumprir a normativa superior sem comprometer o trabalho na prática. A professora Etiene sugere levar o assunto para a reunião conjunta dos NDEs. O §1º do Art. 18º do Regulamento Interno de AC também merece destaque pois entra em choque com o § único do Art. 12º do Regulamento Institucional, minha sugestão é que o NDE analise essa questão e depois o Colegiado. Por fim, sugere ainda alteração no Art. 20º deve ser revisado, indicando a seguinte redação: para os casos omissos a comissão emitirá parecer que deverá ser julgado pelo

Colegiado. Tatiane sugere se pensar na criação de uma jurisprudência (padrão) para julgamento dos casos omissos. Gina conclui os trabalhos destacando a necessidade de reformulação do PPC, considerando tudo que foi discutido e as limitações de alguns documentos que não dá respaldo para o *Campus*. O professor Heron lembra que desde 2014, no IF Baiano, tem sido orientado não destrinchar nada no PPC por causa das mudanças nos regulamentos. Agora as orientações são outras.

1.5. Análise do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos Superiores do IF Baiano *Campus Serrinha*

Docente responsável: Márcia Eliana Martins

Referências utilizadas: Organização Didática dos Cursos de Graduação do IF Baiano (2020); Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas (2019); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional da Educação Superior (SINAES/2017 - Indicador 1.11), Regulamento de TCC dos cursos de Graduação presenciais do IF Baiano (2016).

Concluída a análise do regulamento de Atividades Complementares, a professora Tatiane passa a palavra para a professora Márcia que fez a análise do regulamento de TCC. Márcia inicia destacando que o nosso regulamento não está dissonante com o PPC e na OD, mas os artigos lhes parecem desorganizados. Apresenta as seguintes sugestões para o regulamento do TCC *Campus Serrinha*: a) Reorganizar os capítulos, artigos e incisos, mesmo que não tenha todos os títulos sugeridos, que estejam organizados por seção: I- Conceito, caracterização, tipos; II- Competências (ou atribuições), Coordenação de curso, Prof. Do componente, Orientador, Estudante, SRA; III- Apresentação e Avaliação; IV- Não aprovação; V- Disposições finais. b) Acrescentar anexos conforme regulamento geral do IF Baiano (2016); c) Padronizar a nomenclatura: professor do componente e professor orientador; versão definitiva para a que será entregue no final e encaminhada à coordenação e Biblioteca; d) Conceito como o descrito no art. 3º do regulamento geral (2016); e) acrescentar competências (atribuições) aos sujeitos envolvidos no TCC (prof. comp.; prof. orientador.; estudante; coordenação de Curso); f) Tempo para apresentação do TCC à banca e arguição: entrar em acordo com o regimento geral (2016); g) Encontrar ou elaborar o manual de normatização de trabalhos acadêmicos. A professora Márcia destaca que não aparece no RTCC quais são os critérios de aprovação. Saliencia também que no curso de Biologia o TCC é desenvolvido em dois semestres, mas no curso de gestão de cooperativas eles desenvolvem o TCC em apenas um semestre. Ela segue sua análise falando que o artigo 3º do regulamento geral diz que o TCC é uma atividade acadêmica resultante de projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão, ou outra atividade de formação profissional prevista no PPC. O nosso PPC traz uma definição diferente mais próximo à OD, que amplia a definição do nosso regulamento interno, principalmente no que tange aos tipos de TCC que podem ser apresentados. O nosso regulamento no seu artigo 6º determina os tipos de TCC: monografia, projetos de intervenção, artigo e produção áudio visual. Caso o orientador sugira algo diferente do que prega o regulamento, precisa ser aprovado pelo Colegiado. O regimento não especifica os envolvidos na elaboração do TCC, tais como professor orientador, coordenador de curso e estudante. O nosso regulamento fala que o projeto de pesquisa deve ser elaborado pelo discente, sob supervisão do docente responsável pelo componente, mas não trata da atuação do professor orientador. Já o regimento geral especifica as competências do orientador e dentre elas está o de acompanhar o projeto de pesquisa. A professora Márcia pontua a necessidade de definir as competências do

discente, do orientador e do professor responsável pelo componente curricular. Seguindo com a análise, Márcia destaca que outra divergência entre o PPC e os regimentos, é que o PPC trata de ações de pesquisa e/ou extensão e não fala de atividades de ensino, visto que atividades de ensino também podem compor o TCC, conforme os regimentos. O PPC também cita o regulamento de TCC do curso tecnólogo em gestão de cooperativas e a professora Márcia pontua que não tinha pensado em regulamento específico para o curso, mas em vários trechos do regulamento geral do IF Baiano trata de regulamento próprio do curso, além do PPC que trata desse regulamento próprio como se o mesmo já existisse. A sugestão da professora é incluir no regulamento de TCC dos cursos superiores do *Campus Serrinha*, as especificidades de cada curso, além de acrescentar as competências da coordenação de curso, que não consta no nosso regulamento. Outro ajuste necessário é que o regulamento interno determina a criação de um cronograma de trabalho que terá sua responsabilidade assumida pelo orientador, estando ciente que o seu não cumprimento será passível de penalizações que serão deliberadas pelo Colegiado. O regulamento trata do cronograma, mas não especifica quem cria tal cronograma. No regimento geral do IF Baiano quem cria o cronograma é o próprio orientador, mas o mesmo fica condicionado aos prazos do semestre letivo e que delimita esses prazos é o professor do componente. Márcia destaca que isso precisa ficar mais claro em nosso regulamento. No regulamento interno trata do TCC não aprovado pela banca, mas isso não significa que o aluno será reprovado no componente curricular. O aluno com TCC não aprovado pela banca pode reorganizar o trabalho e rerepresentá-lo, para conseguir a aprovação do componente. Outro artigo do RTCC que merece atenção é o artigo 10 que trata da solicitação de prorrogação de prazo para elaboração e defesa do TCC, por deliberação do Colegiado. Faz-se necessário definir qual o prazo, procedimento e fluxo para solicitar essa prorrogação. Já no artigo 11 diz que o projeto de pesquisa pode ser acompanhado pelo professor orientador e ao final do processo entregue para o professor do componente curricular para fins avaliativos com propósito de verificar a qualidade das atividades realizadas. Márcia questiona o termo pode ser acompanhado pelo orientador e sugere trocar por tem que ser acompanhado. Outro destaque nesse artigo 11 é com relação a entrega do trabalho ao professor de TCC apenas no final do processo. Márcia sugere a participação do professor de TCC durante todo o processo, para fins de verificação do andamento do processo e da qualidade do trabalho de TCC. O professor Heron pergunta para professora Márcia como proceder os ajustes do TCC sem a reprovação no componente, considerando a finalização do semestre. Questiona se os ajustes recomendados pela banca, serão tratados como aprovado com restrição. Márcia destaca que o regulamento geral, no capítulo V, trata dos critérios para aprovação e no capítulo VI trata da não aprovação. O artigo 22 diz que, em caso de não aprovação, o professor orientador deverá emitir parecer que conste os aspectos deficientes, sugestões de aperfeiçoamento e cronograma de atividades. Os estudantes que não cumprirem o cronograma firmado no parecer será reprovado. Márcia destaca que devido a esse prazo, o TCC não poderá ser apresentado no final do semestre, visto que o discente precisará de um prazo para possíveis adequações do trabalho de TCC. Os artigos 13 e 14 falam do tempo para apresentação do trabalho, que prevê 25 minutos de apresentação. Já o regulamento geral prevê de 30 a 40 minutos. Ambos os regulamentos preveem 20 minutos para ponderações da banca. Márcia sugere ampliação do prazo no nosso regulamento. A professora Etiene sugere 30 minutos de apresentação do TCC, com 20 minutos para ponderações da banca. Márcia sugere ainda acrescentar no regulamento interno, os anexos conforme regulamento geral do IF Baiano. Por fim, Márcia destaca a

necessidade de elaboração do manual de normatização de trabalhos acadêmicos, visto que no artigo 22 trata da estrutura do TCC conforme normas da ABNT, considerando as orientações metodológicas e as especificações para apresentação conforme descrito no manual de orientações do TCC. Ela destaca que procurou no *Campus* tal manual e não achou, por isso sua sugestão para elaboração do mesmo. Tatiane informa que em 2018 foi feito um grupo de trabalho para elaborar o manual de trabalhos acadêmicos, mas o mesmo, até a presente data, não foi finalizado. Ela sugere ainda a reformulação do artigo, substituindo o termo manual de TCC para manual de trabalhos acadêmicos e como encaminhamento Tatiane sugere a finalização desse manual de trabalhos acadêmicos. Sem mais a tratar sobre o regulamento de TCC a professora Márcia passa a palavra para a professora Tatiane que, pelo horário avançado, sugere que a análise do regulamento de estágio em outra reunião, a ser realizada no dia 05 de junho pela manhã, antes da reunião conjunta dos NDEs de Gestão de Cooperativas e de Licenciatura em Biologia. A professora Tatiane encerrou a reunião agradecendo a participação de todos os presentes solicitando que a assinatura expresse a concordância com os conteúdos explorados na reunião. Não havendo nada mais a relatar, eu, Etiene Santiago, lavrei esta ata que após lida e achado conforme, será assinada eletronicamente pelo SUAP por mim e demais presentes. Serrinha, três de junho de dois mil e vinte.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Karolyny de Oliveira Almeida, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 18/06/2020 23:26:13.
- **Heron Ferreira Souza, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 18/06/2020 16:50:35.
- **Ginalva Jesus de Carvalho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 18/06/2020 14:49:49.
- **Erasto Viana Silva Gama, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 18/06/2020 14:04:17.
- **Antonio Cesar Souza dos Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 18/06/2020 11:59:59.
- **Etiene Santiago Carneiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 18/06/2020 08:20:42.
- **Marcia Eliana Martins, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO** em 18/06/2020 08:11:51.
- **Tatiane Tagino Comin, COORDENADOR - FUC1 - SER-GESCOOP**, em 18/06/2020 02:09:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 60967

Código de Autenticação: e608e6124f

